



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no primeiro semestre do exercício de 2018.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 25.07.2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO:

14221/2017

ESTIMATIVA:

R\$ 34.981,72

FORMA:

IMEDIATA (ATÉ 30 DIAS) E INTEGRAL

TIPO:

MENOR PREÇO (POR ITEM)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Rodrigo Azevedo

Jeane Fernandes de Medeiros

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília/DF.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2402

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 03.07.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 25.07.2017 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de material de expediente para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no primeiro semestre do exercício de 2018, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no primeiro semestre do exercício de 2018, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 34.981,72 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF	33.90.30.16 (demais itens)	Material de Consumo	100
		33.90.30.17 (itens: 38, 39, 40 e 41)	Material de Consumo	100
		33.90.30.19 (item: 37)	Material de Consumo	100



CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.



4.4.3.1. Enquadram-se, também, como entidades preferenciais, e, portanto, não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3, o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 5.11. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/serviços:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante o período de vigência contratual.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na lei complementar citada.



CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Não se aplica a este certame o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa mesma lei.

CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo



Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



14.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA

15.1. Poderá ser exigida apresentação de amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferir a especificação, a qualidade e a ausência de falhas no material.

15.1.1. O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação do licitante.

15.2. A embalagem externa e interna deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem), informando nitidamente a data de validade, se for o caso, a identificação do fabricante, o lote e a referência do material.

15.3. A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Material (SEMAT), de cujo resultado será reproduzido em laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra, nos termos do Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).



15.4. Em caso de reprovação da amostra, o laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

15.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerido pelo interessado.

15.6. O ônus do envio da amostra e de sua retirada das dependências do TCDF, caso ocorra a reprovação, será de total responsabilidade do licitante.

15.7. A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada.

15.8. O material apresentado como amostra, caso aprovado, será considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.

CAPÍTULO XVI - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.



16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I (Termo de Referência) do Edital	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4. DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS	Item 5.5
19.1.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6



19.1.7. DA GARANTIA DO OBJETO	Item 5.7
19.1.8. DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.10. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência).

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto ao Serviço de Material (SEMAT), por meio do telefone (61) 3314-2247, no horário das 13h00 às 18h30.

20.11. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2402, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

CAPÍTULO XXI - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília/DF, 11 de julho de 2017.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2017	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no primeiro semestre do exercício de 2018.
PROCESSO:	14221/2017
ESTIMATIVA:	R\$ 34.981,72
FORMA:	IMEDIATA (ATÉ 30 DIAS) E INTEGRAL
TIPO:	MENOR PREÇO (POR ITEM)
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Jeane Fernandes de Medeiros	TELEFONE: (61) 3314-2247 EMAIL: jeane.fernandes@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no primeiro semestre do exercício de 2018.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Reposição do estoque de material de consumo que será utilizado nas atividades do TCDF, no período de janeiro a junho de 2018, em atendimento ao cronograma de aquisição estabelecido pela Portaria TCDF nº 381, de 1997, alterada pela Portaria TCDF nº 300, de 2012, conforme tabela a seguir:

PORTARIA TCDF Nº 300, de 21/11/2012		
Período:	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
Encaminhamento do pedido até:	31/maio	30/novembro
Período de consumo:	janeiro a junho	julho a dezembro

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme o art. 57, incisos II, V e VII, respectivamente, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP), por intermédio do Serviço de Material (SEMAT):

2.2.1.1.1. Elaborar os pedidos de materiais de consumo em estrita observância ao calendário de compras vigente;

2.2.1.1.2. Organizar e armazenar os materiais de consumo, exercendo o controle físico, contábil e financeiro sobre recebimentos, fornecimentos e estoques; e

2.2.1.1.3. Acompanhar as curvas de consumo dos materiais sob sua guarda, estabelecendo níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de reposição, com vistas a propor as aquisições necessárias, levando-se em



conta o consumo registrado no período e o tempo médio de aquisição, entre outros fatores.

2.2.1.2. A Portaria TCDF nº 381, de 1997, com redação dada pela Portaria TCDF nº 300, de 2012, estabelece, em seu anexo, o calendário de compras a ser seguido no âmbito do TCDF.

2.2.2. **Razões de fato:**

2.2.2.1. A presente aquisição visa atender ao calendário de compras do TCDF, sendo necessária, nesta oportunidade, a reposição dos estoques de suprimentos de material de expediente para o desenvolvimento das atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2.3. **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Garantia do adequado funcionamento das atividades do TCDF, por meio da manutenção da disponibilidade dos materiais de expediente utilizados cotidianamente nos diversos setores do Tribunal.

2.3.2. Preservação do estoque de material de consumo em nível seguro para atendimento das demandas que serão geradas no período de janeiro a junho, de 2018.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.1. Os materiais a serem fornecidos na presente aquisição deverão atender às especificações e aos quantitativos descritos no Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços).

3.1.2. Todos os materiais especificados no Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia de troca, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, em caso de defeitos de fabricação.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. **DO MODELO DE FORNECIMENTO**

4.1.1. No fornecimento dos produtos, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas e a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade,



conforme o item 3 deste Instrumento e o Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços).

4.1.2. Os produtos serão fornecidos de forma imediata e integral.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, os demais anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Material (SEMAT), localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, 2º Andar, Brasília/DF, CEP 70.075-901, telefones: (61) 3314-2247 e 3314-2228, fax: (61) 3314-2267, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no horário das 13h00 às 18h30.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do objeto desta contratação, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos e, pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários, de acordo com as especificações constantes do item 3 deste Instrumento e do Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços).



5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.5. Receber o objeto da contratação e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.6. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

5.2.7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de execução contratual, realizar vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens móveis e imóveis segurados;

5.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.



5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Fornecer os materiais com eficiência e presteza, de acordo com as quantidades e os padrões exigidos no Edital e em seus anexos;

5.3.2. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento;

5.3.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

5.3.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

5.3.6. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI do art.78 da Lei nº 8.666/1993, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

5.3.7. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do TCDF;

5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.3.9. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.10. Respeitar as normas e os regulamentos do TCDF pertinentes a execução do objeto da contratação;



5.3.11. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;

5.3.12. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.13. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.3.14. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e o controle do objeto desta contratação serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o instrumento de ajuste. Esse servidor ou essa comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03/1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e



5.4.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4.5. O fornecimento ou o serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.5. **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

5.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas; e

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.



5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 02 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de ajuste.

5.6.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.7. DA GARANTIA DO OBJETO

5.7.1. Todos os materiais especificados no Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) devem possuir garantia de troca com prazo mínimo de 12 (doze) meses, em caso de defeitos de fabricação.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF nº 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante: a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 5.8.1, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de serem retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos/serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos e/ou refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.



5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto da presente licitação é fixo e irremovível.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o não cumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mails) para agilizar a comunicação entre as partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente licitação é **R\$ 34.981,72 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme detalhado no Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços).

6.2. Os custos unitários da planilha do Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) foram obtidos segundo preços da última licitação do TCDF, de atas de Registro de Preços do sistema *ComprasNet* e de pesquisa de mercado realizada via internet.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas oriundas da presente contratação.



8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no Instrumento convocatório e demais disposições legais.

8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou aceitar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar a sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com multa administrativa.

8.4. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste tópico.



8.8. As multas tratadas aqui tratadas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

9.3. DA AMOSTRA

9.3.1. As disposições que tratam da AMOSTRA dos produtos oferecidos constam do Capítulo XV do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições do presente Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993;



10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.4. Decreto Distrital nº 23.460/2002;

10.1.6 Resolução TCDF 273/2014; e

10.1.7 Portarias TCDF nºs 381/1997 e 300/2012.

11 DOS ANEXOS

11.1 Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços);

11.2 Anexo III (Modelo da Proposta de Preços); e

11.3 Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

12 DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 São responsáveis pelo Termo de Referência a Chefe do Serviço de Material (SEMAT) e o Supervisor-Substituto da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Unid	Qtd	Especificações do Objeto	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	un	40	Bandeja de mesa, dupla, em acrílico fumê, tamanho 35 x 26 cm. Marca de referência: SUPERX.	24,41	976,40
02	un	100	Borracha com formulação de alta qualidade, livre de PVC, excelente desempenho ao apagar, medindo 42 x 21 x 11 mm, aproximadamente. Referência: Faber Castel ou similar de mesmas características qualitativas. Apresentar amostra para teste.	1,27	127,00
03	un	1000	Caneta esferográfica escrita média, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de qualidade, troca em caso de falhas no funcionamento da caneta e prazo de validade indeterminado, devendo tais informações estarem devidamente impressas no produto ou embalagem e comprovadas na apresentação de amostra, sendo 800 (oitocentas) na cor azul e 200 (duzentas) na cor preta.	1,25	1.250,00
04	caixa	150	Clips para papel, niquelado, nº 1, embalado em caixa com 100 (cem) unidades.	1,60	240,00
05	caixa	20	Clips para papel, niquelado, nº 5, embalado em caixa com 100 (cem) unidades.	2,47	49,40
06	caixa	50	Clips para papel, niquelado, nº 4/0, embalado em caixa com 50 (cinquenta) unidades.	1,65	82,50
07	tubo	30	Cola em bastão 8 g, alta adesividade em barra de 8 g, à base de água, anti-ressecamento, com mecanismo de economia que permita seu uso até o final, na posição vertical, com o adesivo para baixo, preso à base sem cair, com prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar do recebimento. (Apresentar amostra para teste).	1,53	45,90
08	tubo	100	Cola líquida transparente no formato lápis (lápis cola) para papel, cartão, etc., lavável, não tóxica, acondicionada em tubo com 40 g e com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento. (Apresentar amostra para teste).	8,05	805,00
09	caixa/pct	20	Elástico tipo látex nº 18, com alta resistência, caixa ou pacote com 25 g, validade de no mínimo 1 (um) ano a contar do recebimento.	0,97	19,40
10	un	100	Envelope plástico para pasta, tipo grosso, com 4 (quatro) furos, formato 250 x 340 x 0,015 mm.	0,28	28,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Item	Unid	Qtd	Especificações do Objeto	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
11	caixa	10	Etiqueta autoadesiva branca, PARA IMPRESSORA LASER DE ALTA VELOCIDADE nº 10, medindo 50,8 x 101,6 mm, destacáveis, acopladas no formato carta, embalada em caixa contendo 100 (cem) folhas, com prazo de validade indeterminado.	28,05	280,50
12	caixa	20	Etiqueta autoadesiva branca, PARA IMPRESSORA LASER DE ALTA VELOCIDADE nº 10, destacáveis, acopladas no formato papel A4, medindo 55,8 X 101,6 mm, embaladas em caixa com 100 (cem) folhas, com prazo de validade indeterminado, composição: papel acrílico à base de água ou adesivo aquoso. Referência: Informs, Pimaco ou qualquer outra marca de mesmas características. Apresentar amostra para teste.	36,90	738,00
13	un	60	Fita adesiva crepe, estreita, medindo 50 m de comprimento e 25mm de largura, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento.	2,84	170,40
14	un	40	Fita adesiva crepe, larga, medindo 50 m de comprimento e 50mm de largura, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento.	6,93	277,20
15	un	70	Fita adesiva mágica, transparente, de alta aderência, medindo 25 mm x 65 metros de comprimento, de fácil corte manual, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento.	23,96	1.677,20
16	un	80	Fita adesiva durex, plástica, medindo 12 mm x 33 m, com prazo de validade de, no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento.	0,70	56,00
17	un	30	Fita corretiva, 5 mm x 6 m (comprimento mínimo), para correção de erros ortográficos/digitação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a contar do recebimento. Apresentar amostra para teste.	9,90	297,00
18	un	80	Conjunto integrado com porta lápis, porta clips e porta lembrete, em peça única , de acrílico fumê, medindo aproximadamente 22,5 cm de comprimento por 6,5 cm de largura.	7,75	620,00
19	un	35	Grampeador médio de mesa, tamanho aproximado de 18 x 07 cm, que comporte grampos 26/6, limite mínimo de 100 grampos, estrutura reforçada, de alta qualidade e durabilidade, conforme modelo de referência YES ou similares. Apresentar amostra para teste.	33,23	1.163,05
20	un	300	Lapiseira técnica de uso profissional, corpo plástico sextavado, ponta metálica, com clip metálico e grafite, espessura 0.7, corpo medindo aproximadamente 112 mm.	4,10	1.230,00
21	frasco	50	Líquido corretivo à base de água, não tóxico, acondicionado em frasco contendo 18 ml e prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento.	1,24	62,00
22	un	100	Livro de protocolo, medindo 16 x 22 cm, com 100 (cem) folhas, capa confeccionada em papel supremo 300.	8,54	854,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Item	Unid	Qtd	Especificações do Objeto	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
23	bloco	603	Bloco Refil de papel lembrete para uso em suporte dispensador tipo post-it pop-up, com folhas reposicionáveis, adesivas e sanfonadas, no formato 76 mm x 76 mm, com 100 (cem) folhas em cada bloco, espessura de 0,100 mm, cor amarela, armazenado em embalagem plástica, com prazo de validade mínimo de 3 (três) anos a contar do recebimento. Referência: 3M ou outra marca com as mesmas características. Apresentar amostra para teste.	6,39	3.853,17
24	un	80	Pincel atômico, escrita grossa, todos na cor azul, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento.	2,01	160,80
25	un	60	Pincel marca texto, amarelo, com tinta de alta durabilidade, todos na cor na cor amarela. Referência: Faber Castell ou outras similares. Apresentar amostra para teste.	1,88	112,80
26	un	80	Pincel marcador para mídia CD/DVD, na cor azul escuro, ponta grossa.	1,89	151,20
27	un	4	Caixa do tipo PORTA REVISTA, em acrílico, para arquivamento de documentos, na cor azul, com medidas aproximadas de 87 x 245 x 280 mm. Referência: modelo DELLO ou similar com as mesmas características.	24,00	96,00
28	conjunto	420	Bloquinho lembrete de papel, tipo post-it, com 100 folhas cada, medindo 50 mm x 38 mm, tarja adesiva na parte superior com cola fixadora, com prazo de validade mínima de 3 (três) anos, acondicionados em embalagem plástica com conjunto de 04 unidades MULTICORES, totalizando 400 folhas no conjunto.	5,50	2.310,00
29	un	40	Tesoura de 8 (oito) polegadas, com lâminas em aço inox e cabo revestido em plástico.	11,05	442,00
30	frasco	10	Tinta para almofada de carimbo, acondicionada em frascos contendo 40ml, todas na cor azul.	3,20	32,00
31	rolo	18	Papel contato, vulcanizado, transparente, de 45 cm - rolo com 1m.	2,80	50,40
32	bloco	10	Papel GOFRATA 210 x 297 mm, 180g/m ² , na cor branca, bloco contendo 50 (cinquenta) folhas.	16,06	160,60
33	bloco	440	Bloco de papel rascunho, pequeno, com pauta, medindo aproximadamente 155 x 205 mm, em papel AP, com no mínimo 56 e no máximo 75 g/m ² , bloco com 50 folhas x 1 via.	2,62	1.152,80
34	bloco	800	Bloco de papel rascunho, pequeno, sem pauta, medindo aproximadamente 148 x 218 mm, em papel AP, com no mínimo 56 e máximo 75 g/m ² , bloco com 50 folhas x 1 via.	2,10	1.680,00
35	caixa	34	Papel linho de 180g/m ² , tamanho A4 210 x 297 mm, na cor creme, em caixa com 50 (cinquenta) folhas.	13,85	470,90
36	un	600	Pasta em L (PVC), tamanho ofício 335 mm x 230 mm. Referência ACP, YES, CHIES ou similar com as mesmas características, sendo 300 (trezentas) transparentes e 200 (duzentas) fumê . Apresentar amostra para este Item.	1,46	876,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Item	Unid	Qtd	Especificações do Objeto	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
37	un	1200	Caixa em papelão para arquivamento de processos, medindo aproximadamente 37 x 24,5 cm, desmontável e com abertura na parte superior. Opcional: onda, com 550 gramas.	1,68	2.016,00
38	un	500	CD-RW, mídia gravável, com capacidade de 700 MB/80min/52x, embalado em envelope de papelão do tipo cartão ou plástico não transparente.	3,45	1.725,00
39	un	1300	DVD - R, 4.7 GB - 120 min - gravável, com velocidade mínima de 8x, embalado em envelope de papelão do tipo cartão ou plástico não transparente.	1,99	2.587,00
40	un	30	Pen-drive, 64GB, para transferência de arquivos, documentos, fotos, músicas, vídeos, com interface USB universal. Marca de referência: SANDISK ou similar de mesmas características. Apresentar amostra para teste.	87,11	2.613,30
41	un	30	Pen-drive, 32GB, para transferência de arquivos, documentos, fotos, músicas, vídeos, com interface USB universal. Marca de referência: SANDISK ou similar de mesmas características. Apresentar amostra para teste.	52,30	1.569,00
42	un	60	Suporte dispensador, em plástico injetado, Ref. PRO330, poliestireno de 370 gramas, suporte na cor cinza e base na cor preta, antiderrapante, para bloco de lembretes autoadesivos do tipo post-it pop-up de 76 x 76 mm, folhas alternadas, sanfonadas.	31,23	1.873,80
Valor Total Estimado (R\$)					34.981,72



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A [NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para fornecimento de material de expediente para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no primeiro semestre do exercício de 2018, referente ao(s) item(ns) de nº(s) __ do Pregão Eletrônico nº 17/2017 do TCDF, conforme abaixo:

Item	Unid	Qtd	Especificações do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	40	Bandeja de mesa, dupla, em acrílico fumê, tamanho 35 x 26 cm. Marca de referência: SUPERX.		(*)
02	un	100	Borracha com formulação de alta qualidade, livre de PVC, excelente desempenho ao apagar, medindo 42 x 21 x 11 mm, aproximadamente. Referência: Faber Castel ou similar de mesmas características qualitativas. Apresentar amostra para teste.		(*)
03	un	1000	Caneta esferográfica escrita média, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de qualidade, troca em caso de falhas no funcionamento da caneta e prazo de validade indeterminado, devendo tais informações estarem devidamente impressas no produto ou embalagem e comprovadas na apresentação de amostra, sendo 800 (oitocentas) na cor azul e 200 (duzentas) na cor preta.		(*)
04	caixa	150	Clips para papel, niquelado, nº 1, embalado em caixa com 100 (cem) unidades.		(*)
05	caixa	20	Clips para papel, niquelado, nº 5, embalado em caixa com 100 (cem) unidades.		(*)
06	caixa	50	Clips para papel, niquelado, nº 4/0, embalado em caixa com 50 (cinquenta) unidades.		(*)
07	tubo	30	Cola em bastão 8 g, alta adesividade em barra de 8 g, à base de água, anti-ressecamento, com mecanismo de economia que permita seu uso até o final, na posição vertical, com o adesivo para baixo, preso à base sem cair, com prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar do recebimento. (Apresentar amostra para teste).		(*)
08	tubo	100	Cola líquida transparente no formato lápis (lápis cola) para papel, cartão, etc., lavável, não tóxica, acondicionada em tubo com 40 g e com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento. (Apresentar amostra para teste).		(*)
09	caixa/pct	20	Elástico tipo látex nº 18, com alta resistência, caixa ou pacote com 25 g, validade de no mínimo 1 (um) ano a contar do recebimento.		(*)
10	un	100	Envelope plástico para pasta, tipo grosso, com 4 (quatro) furos, formato 250 x 340 x 0,015 mm.		(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Item	Unid	Qtd	Especificações do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	caixa	10	Etiqueta autoadesiva branca, PARA IMPRESSORA LASER DE ALTA VELOCIDADE nº 10, medindo 50,8 x 101,6 mm, destacáveis, acopladas no formato carta, embalada em caixa contendo 100 (cem) folhas, com prazo de validade indeterminado.		(*)
12	caixa	20	Etiqueta autoadesiva branca, PARA IMPRESSORA LASER DE ALTA VELOCIDADE nº 10, destacáveis, acopladas no formato papel A4, medindo 55,8 X 101,6 mm, embaladas em caixa com 100 (cem) folhas, com prazo de validade indeterminado, composição: papel acrílico à base de água ou adesivo aquoso. Referência: Informs, Pimaco ou qualquer outra marca de mesmas características. Apresentar amostra para teste.		(*)
13	un	60	Fita adesiva crepe, estreita, medindo 50 m de comprimento e 25mm de largura, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento.		(*)
14	un	40	Fita adesiva crepe, larga, medindo 50 m de comprimento e 50mm de largura, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento.		(*)
15	un	70	Fita adesiva mágica, transparente, de alta aderência, medindo 25 mm x 65 metros de comprimento, de fácil corte manual, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento.		(*)
16	un	80	Fita adesiva durex, plástica, medindo 12 mm x 33 m, com prazo de validade de, no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento.		(*)
17	un	30	Fita corretiva, 5 mm x 6 m (comprimento mínimo), para correção de erros ortográficos/digitação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a contar do recebimento. Apresentar amostra para teste.		(*)
18	un	80	Conjunto integrado com porta lápis, porta clips e porta lembrete, em peça única , de acrílico fumê, medindo aproximadamente 22,5 cm de comprimento por 6,5 cm de largura.		(*)
19	un	35	Grampeador médio de mesa, tamanho aproximado de 18 x 07 cm, que comporte grampos 26/6, limite mínimo de 100 grampos, estrutura reforçada, de alta qualidade e durabilidade, conforme modelo de referência YES ou similares. Apresentar amostra para teste.		(*)
20	un	300	Lapiseira técnica de uso profissional, corpo plástico sextavado, ponta metálica, com clip metálico e grafite, espessura 0.7, corpo medindo aproximadamente 112 mm.		(*)
21	frasco	50	Líquido corretivo à base de água, não tóxico, acondicionado em frasco contendo 18 ml e prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento.		(*)
22	un	100	Livro de protocolo, medindo 16 x 22 cm, com 100 (cem) folhas, capa confeccionada em papel supremo 300.		(*)
23	bloco	603	Bloco Refil de papel lembrete para uso em suporte dispensador tipo post-it pop-up, com folhas reposicionáveis, adesivas e sanfonadas, no formato 76 mm x 76 mm, com 100 (cem) folhas em cada bloco, espessura de 0,100 mm, cor amarela, armazenado em embalagem plástica, com prazo de validade mínimo de 3 (três) anos a contar do recebimento. Referência: 3M ou outra marca com as mesmas características. Apresentar amostra para teste.		(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Item	Unid	Qtd	Especificações do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	un	80	Pincel atômico, escrita grossa, todos na cor azul, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento.		(*)
25	un	60	Pincel marca texto, amarelo, com tinta de alta durabilidade, todos na cor na cor amarela. Referência: Faber Castell ou outras similares. Apresentar amostra para teste.		(*)
26	un	80	Pincel marcador para mídia CD/DVD, na cor azul escuro, ponta grossa.		(*)
27	un	4	Caixa do tipo PORTA REVISTA, em acrílico, para arquivamento de documentos, na cor azul, com medidas aproximadas de 87 x 245 x 280 mm. Referência: modelo DELLO ou similar com as mesmas características.		(*)
28	conjunto	420	Bloquinho lembrete de papel, tipo post-it, com 100 folhas cada, medindo 50 mm x 38 mm, tarja adesiva na parte superior com cola fixadora, com prazo de validade mínima de 3 (três) anos, acondicionados em embalagem plástica com conjunto de 04 unidades MULTICORES, totalizando 400 folhas no conjunto.		(*)
29	un	40	Tesoura de 8 (oito) polegadas, com lâminas em aço inox e cabo revestido em plástico.		(*)
30	frasco	10	Tinta para almofada de carimbo, acondicionada em frascos contendo 40ml, todas na cor azul.		(*)
31	rolo	18	Papel contato, vulcanizado, transparente, de 45 cm - rolo com 1m.		(*)
32	bloco	10	Papel GOFRATA 210 x 297 mm, 180g/m2, na cor branca, bloco contendo 50 (cinquenta) folhas.		(*)
33	bloco	440	Bloco de papel rascunho, pequeno, com pauta, medindo aproximadamente 155 x 205 mm, em papel AP, com no mínimo 56 e no máximo 75 g/m2, bloco com 50 folhas x 1 via.		(*)
34	bloco	800	Bloco de papel rascunho, pequeno, sem pauta, medindo aproximadamente 148 x 218 mm, em papel AP, com no mínimo 56 e máximo 75 g/m2, bloco com 50 folhas x 1 via.		(*)
35	caixa	34	Papel linho de 180g/m2, tamanho A4 210 x 297 mm, na cor creme, em caixa com 50 (cinquenta) folhas.		(*)
36	un	600	Pasta em L (PVC), tamanho escritório 335 mm x 230 mm. Referência ACP, YES, CHIES ou similar com as mesmas características, sendo 300 (trezentas) transparentes e 200 (duzentas) fumê . Apresentar amostra para este item.		(*)
37	un	1200	Caixa em papelão para arquivamento de processos, medindo aproximadamente 37 x 24,5 cm, desmontável e com abertura na parte superior. Opcional: onda, com 550 gramas.		(*)
38	un	500	CD-RW, mídia gravável, com capacidade de 700 MB/80min/52x, embalado em envelope de papelão do tipo cartão ou plástico não transparente.		(*)
39	un	1300	DVD - R, 4.7 GB - 120 min - gravável, com velocidade mínima de 8x, embalado em envelope de papelão do tipo cartão ou plástico não transparente.		(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Item	Unid	Qtd	Especificações do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
40	un	30	Pen-drive, 64GB, para transferência de arquivos, documentos, fotos, músicas, vídeos, com interface USB universal. Marca de referência: SANDISK ou similar de mesmas características. Apresentar amostra para teste.		(*)
41	un	30	Pen-drive, 32GB, para transferência de arquivos, documentos, fotos, músicas, vídeos, com interface USB universal. Marca de referência: SANDISK ou similar de mesmas características. Apresentar amostra para teste.		(*)
42	un	60	Suporte dispensador, em plástico injetado, Ref. PRO330, poliestireno de 370 gramas, suporte na cor cinza e base na cor preta, antiderrapante, para bloco de lembretes autoadesivos do tipo post-it pop-up de 76 x 76 mm, folhas alternadas, sanfonadas.		(*)
Valor Total Ofertado (R\$)					

(*) Valor a ser lançado no sistema *ComprasNet*.

Observações:

- 1) Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 3) Garantia de troca: com prazo mínimo de 12 meses, nos termos do item 5.7.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do pregão eletrônico em epígrafe.

Declaração: A [NOME DO LICITANTE] declara de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

ANEXO IV

MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Licitante: _____

CNPJ: _____

Amostra p/ o(s) Item(ns): _____

O Serviço de Material (SEMAT) do TCDF, vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pelo licitante, acima identificado, foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2017 e seus anexos, tendo-se concluído pela sua:

() APROVAÇÃO / () REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

ETAPA I - Verificação externa e visual da amostra.

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

ETAPA II - Teste de utilização/funcionamento do produto

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, ___ de ____ de 2017.

Serviço de Material